

DECRETO Nº. 14.588/11
DE 13 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre permissão de uso do Galpão Francisco Moreno Ariza, localizado no Parque Municipal Roberto Burle Marx.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "a" do inciso I, do § 4º do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando os termos estabelecidos no Decreto nº 11.516, de 24 de agosto de 2004,

Considerando o disposto pelo Decreto nº 13.541, de 29 de abril de 2009, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 38152-0/11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a Caixa Econômica Federal, com filial nesta Cidade à Avenida Dr. Nelson D'Ávila, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/2578-14, devidamente representada, o uso do Galpão Francisco Moreno Ariza, localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a realização da 7ª Edição do Feirão Caixa da Casa Própria.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e por prazo determinado de 03 (três) dias, cujo evento realizar-se-á nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2011, entre o horário das 10 às 22 horas, ficando incluído 03 (três) dias para montagem e 02 (dois) dias para desmontagem dos equipamentos utilizados no presente evento.

Art. 4º. Em contrapartida ao uso do próprio público municipal para a realização do presente evento, a permissionária recolherá junto a Secretaria da Fazenda deste Município o valor correspondente de R\$ 15.237,42 (Quinze mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme estabelecido no artigo 2º, inciso I do Decreto nº 11.516, de 24 de agosto de 2004, com suas alterações, cujo comprovante do precitado recolhimento deverá ser apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Parágrafo único. O valor a ser recolhido, mencionado no "caput" deste artigo, será destinado ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio

Histórico, Paisagístico e Cultural - FUMPHAC, conforme previsto no artigo 2º, do Decreto nº 11.516, de 24 de agosto de 2004.

Art. 5º. Fica vedada à permissionária a cobrança de ingresso do público nos dias da realização do presente evento.

Art. 6º. Todas as despesas para a realização do presente evento, ficarão sob a responsabilidade da permissionária, bem como os serviços de instalações elétricas, aparelhagem de som e estandes, colocações de mesas e cadeiras.

Art. 7º. Ficam sob a responsabilidade da permissionária a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 8º. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, será de responsabilidade exclusiva da permissionária, obrigando-se a mesma a ressarcir à Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 9º. Após o término do presente evento, a permissionária deverá providenciar sob suas expensas a remoção dos equipamentos utilizados e providenciar a limpeza do local ora permissionado.

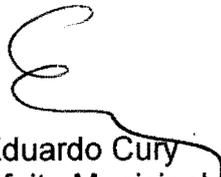
Art. 10. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 11. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 12. A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel objeto desta permissão.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de maio de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



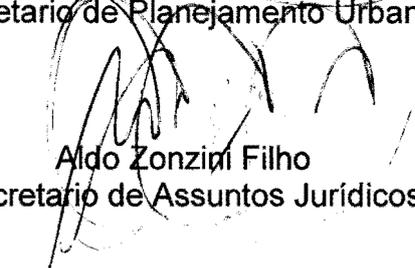
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



André Luiz Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente

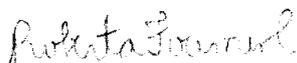


Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e
onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos